

Comunicado de imprensa da FRA

Viena/Bruxelas, 5 de maio

## **FRA considera que a justiça tem de ser mais adaptada às crianças**

**Todos os anos, centenas de milhares de crianças participam em processos judiciais em toda a UE. Segundo o mais recente relatório da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA), os sistemas judiciais devem desenvolver mais esforços no sentido de atender às necessidades dessas crianças. Uma justiça mais adaptada às crianças serve os seus interesses superiores e reforça a sua proteção, bem como a pertinência da sua participação nos processos judiciais.**

*«Não podemos permitir que as crianças sejam perturbadas ou pressionadas quando participam em processos judiciais», afirma o Diretor interino da FRA [Constantinos Manolopoulos](#). «A UE e os seus Estados-Membros têm a obrigação de garantir que os direitos da criança são respeitados e observados. Isto aplica-se sobretudo no caso dos processos judiciais. Os Estados-Membros devem também garantir que as orientações do Conselho da Europa relativas à justiça adaptada às crianças são respeitadas na prática quotidiana por todos os envolvidos.»*

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, ratificada por todos os Estados-Membros da UE, aborda o reforço da proteção dos direitos da criança nos diversos sistemas judiciais. O Conselho da Europa elaborou orientações especiais relativas à justiça adaptada às crianças, atendendo a que se trata de uma questão que afeta um número considerável de crianças. Por exemplo, em 2010, cerca de 74 000 crianças foram vítimas de crime e 495 000 foram afetadas por situações de divórcio em 11 Estados-Membros da UE.

A investigação realizada pela FRA revela que as práticas respeitantes à participação das crianças neste domínio variam muito entre Estados-Membros, mas também dentro dos mesmos, e que essas práticas nem sempre são adaptadas às crianças, o que aponta para a necessidade de normas e orientações claras e coerentes, as quais devem ser controladas de forma sistemática. A investigação identificou igualmente a necessidade de desenvolver medidas de sensibilização e de os profissionais receberem formação específica.

As principais conclusões dizem respeito a direitos específicos da criança, como, por exemplo:

- Nos últimos anos, registaram-se melhorias ao nível do respeito e cumprimento do **direito** das crianças **a serem ouvidas**, em particular nos processos penais. Nos processos cíveis, as crianças nem sempre são ouvidas. Impõe-se envidar mais esforços para garantir que as crianças são ouvidas em salas adaptadas às crianças e em segurança, utilizando técnicas adequadas à sua idade e maturidade. As crianças devem ser ouvidas no



menor número possível de audições, envolvendo um pequeno número de profissionais com formação adequada;

- Frequentemente, a legislação nacional inclui disposições sobre o **direito à informação**, contudo, na prática, verifica-se uma variação significativa na forma como as crianças são informadas: quando, por quem, sobre o quê e como. Ao longo de todo o processo, a confiança das crianças na justiça pode ser melhorada através de uma informação regular e adaptada às crianças, bem como de material sobre os direitos da criança e os processos judiciais, adequados à idade da criança;
- A maioria dos Estados-Membros desenvolveu esforços significativos com vista a garantir o **direito das crianças à privacidade e o seu direito à proteção** contra danos e traumatismos adicionais, sobretudo nos processos penais. Na prática, porém, as medidas de proteção são muitas vezes subutilizadas. O recurso, em tribunais e esquadras de polícia, a salas separadas para evitar o contacto com os arguidos, bem como a gravações e ligações em vídeo realizadas por profissionais competentes deve tornar-se prática corrente na UE, a fim de proteger as crianças de forma adequada;
- Apesar da existência de disposições legais sobre a **igualdade de tratamento**, os funcionários nem sempre possuem a experiência necessária para lidar com crianças em situação vulnerável, como, por exemplo, as crianças com deficiência ou pertencentes a minorias étnicas. É necessário garantir que o acesso da criança à justiça e o tratamento que recebe no âmbito dos processos judiciais são eficazmente controlados, a fim de evitar qualquer tipo de discriminação. O acesso ao apoio judiciário por parte das crianças em situação de vulnerabilidade deve ser facilitado.

O relatório descreve também uma série de **exemplos de práticas promissoras**.

Para ler o relatório e o material relacionado: *Justiça adaptada às crianças: perspetivas e experiências dos profissionais*, consultar o [dossiê de imprensa](#).

**Para mais informações, contacte:** [media@fra.europa.eu](mailto:media@fra.europa.eu) / Tel.: +43 1 580 30 642

#### **Notas aos editores:**

- A FRA está mandatada para prestar aconselhamento baseado em elementos factuais aos decisores políticos da UE e nacionais, contribuindo assim para debates e políticas sobre direitos fundamentais mais informados e mais bem direcionados.
- Os resultados baseiam-se em entrevistas com profissionais em contacto diário com crianças vítimas ou testemunhas em processos judiciais em 10 Estados-Membros da UE - Bulgária, Croácia, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Polónia, Roménia, Espanha e Reino Unido.

- Têm igualmente por base a análise realizada pela Comissão Europeia sobre dados estatísticos, legislação e políticas de todos os Estados-Membros da União Europeia relativos à participação das crianças em processos judiciais.
- Os resultados serão também discutidos em dois debates ao vivo no canal de rádio Euranet Plus, a realizar em 5 de maio e contando com a presença de deputados ao Parlamento Europeu.
- Seguir-se-á um relatório sobre as perspetivas e experiências das crianças.